



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



CONTRATO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025

RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.939.467/0001-15**, com sede na Rua Deputado Federal Chagas Duarte, n.º 219, Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, inscrito no CPF n.º ***.482-*** e portador do RG n.º **89.261 SSP/RR**.

CONTRATADA: SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.144.616/0001-90**, com sede na Avenida Ataíde Teive n.º 239, Bairro Mecejana, na cidade Boa Vista/RR, CEP n.º 69.304-360, e-mail: **soaresesoressupera@gmail.com**, neste ato representada por **YASMYN CAROLINE SOARES FURTADO**, inscrito no CPF n.º ***.502-*** e portador do RG n.º 3179117 SSP/RR.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026**, consoante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

- a)** no **DESPACHO 044/2026-EP/GAB/PRE**;
- b)** na licitação pelo Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços n.º 005/2026;
- c)** no art. 32, IV, da **Lei Federal n.º 13.303/2016**;
- d)** no art. 89, § 1º, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC**;

CONTRATO N.º 040/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet para atender aos eventos realizados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

Contratada: SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

- e) na **Lei nº 10.406/2002** (Código Civil);
- f) na **Lei nº 8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor);
- g) e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA.**

2.2. Os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo, não implicando obrigação de contratação integral por parte da CONTRATANTE..

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital de Licitação;
- c) a Ata de Registro de Preços;
- d) a Proposta da CONTRATADA;
- e) os Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente contrato decorre da Ata de Registro de Preços n.º 005/2026, firmada em decorrência do Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços n.º 005/2026, ficando a CONTRATADA vinculada aos preços, condições e demais disposições nela registradas, durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços contratados são aqueles registrados na Ata de Registro de Preços n.º 005/2026, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2. Os preços são unitários e serão pagos de acordo com os quantitativos efetivamente

CONTRATO N.º 040/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet para atender aos eventos realizados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

Contratada: SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



fornecidos e recebidos.

4.3. No valor unitário dos itens estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Coffee Break	Deve ser acompanhado de equipe de serviço devidamente uniformizada (copeiras para auxiliar no serviço e recolhimento das louças - 01 colaborador a cada 30 pessoas solicitadas). Mesas de buffet e bancadas de apoio com as respectivas toalhas e decoração pertinente. As louças utilizadas para servir devem ser em porcelanas e vidraçarias adequadas e acompanhadas de talheres em aço inox. Para o serviço poderá ser disponibilizado descartáveis de luxo como copos térmicos para as bebidas quentes, pratos de sobremesa que sejam firmes e talheres de qualidade além de guardanapos. a) 04 opções de salgados (preferencialmente assados) - 05 unidades por pessoa; b) 04 opções de frutas cortadas (ou salada de frutas) - 01 porção por pessoa; c) Outros - 01 porção por pessoa: • Cuscuz temperado ou Paçoca com banana; • Sanduíche natural (patê de frango, atum ou presunto e queijo em pão de forma); d) 02 tipos de Bolos simples - 01 porção por pessoa; e) Bebidas - 02 porções por pessoa • Achocolatado quente, café com leite cremoso; • 02 opções de sucos naturais; • refrigerante (incluindo diet); • água mineral e gelo.	Pessoas	1000	41,50	41.500,00

CONTRATO N.º 040/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet para atender aos eventos realizados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

Contratada: SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

02	Coquetel	Deve ser acompanhado de equipe de serviço devidamente uniformizada (copeiras para auxiliar no serviço e recolhimento das louças - 01 colaborador a cada 30 pessoas solicitadas). Mesas de buffet e bancadas de apoio com as respectivas toalhas e decoração pertinente. As louças utilizadas para servir devem ser em porcelanas e vidraçarias adequadas e acompanhadas de talheres em aço inox. Para o serviço poderá ser disponibilizado descartáveis de luxo como copos térmicos para as bebidas quentes, pratos de sobremesa que sejam firmes e talheres de qualidade além de guardanapos. A. 04 opções de salgados fritos - 05 unidades por pessoa; B. 04 opções de salgados assados - 05 unidades por pessoa C. 04 opções de frutas cortadas (ou salada de frutas) - 01 porção por pessoa; D. Outros - 02 porções por pessoa: 1. Cuscuz temperado ou Paçoca com banana; 2. Tortas salgadas (frango, legumes) 3. Sanduíche natural (patê de frango, atum ou presunto e queijo em pão de forma); E. Doces - 01 porção por pessoa 1. Bolos; 2. Tortas doces (pudim, pavê); F. Bebidas - 03 porções por pessoa 1. Achocolatado quente, café com leite cremoso; 2. 02 opções de sucos naturais; 3. refrigerante (incluindo diet); 4. água mineral e gelo.	Pessoas	400	50,00	20.000,00
03	Lanche Tipo 01	Deve ser acompanhado de equipe de serviço devidamente uniformizada (copeiras para auxiliar no serviço e recolhimento das louças - 01 colaborador a cada 100 pessoas solicitadas). Servido em embalagens individuais descartáveis que sejam firmes, acompanhado de talheres quando necessário e guardanapos. Cachorro quente 1. Cachorro quente (pão, molho, salsicha, batata palha); 2. 02 opções de suco e refrigerantes individuais; 3. água mineral e gelo.	Pessoas	400	19,75	7.900,00



CONTRATO N.º 040/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet para atender aos eventos realizados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

Contratada: SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



04	Lanche Tipo 02	Deve ser acompanhado de equipe de serviço devidamente uniformizada (copeiras para auxiliar no serviço e recolhimento das louças - 01 colaborador a cada 100 pessoas solicitadas). Servido em embalagens individuais descartáveis que sejam firmes, acompanhado de talheres quando necessário e guardanapos. Tipo Sanduíche 1. 01 porção de Sanduíche com queijo mussarela, presunto e queijo cremoso ou patê natural de frango com queijo mussarela (01 pão francês ou duas fatias de pão de forma); 2. 02 opções de suco e refrigerantes individuais; 3. água mineral e gelo.	Pessoas	150	22,50	3.375,00
05	Lanche Tipo 03	Deve ser acompanhado de equipe de serviço devidamente uniformizada (copeiras para auxiliar no serviço e recolhimento das louças - 01 colaborador a cada 100 pessoas solicitadas). Servido em embalagens individuais descartáveis que sejam firmes, acompanhado de talheres quando necessário e guardanapos. Frutas 1. 04 opções de frutas cortadas e embaladas individualmente (02 porções por pessoa); 2. 01 porção de bolo simples ou biscoito embalado individualmente; 3. 02 opções de suco individuais; 4. água mineral e gelo.	Pessoas	150	25,00	3.750,00
06	Lanche Completo	Deve ser acompanhado de equipe de serviço devidamente uniformizada (copeiras para auxiliar no serviço e recolhimento das louças - 01 colaborador a cada 100 pessoas solicitadas). Servido em embalagens individuais descartáveis que sejam firmes, acompanhado de talheres quando necessário e guardanapos. Completo 1. 01 porção de Salgados preferencialmente assados (mínimo 08 unidades por kit) 2. 01 porção de fruta cortada e embalada individualmente; 3. 01 porção de bolo simples ou biscoito doce embalado individualmente; 4. 02 opções de suco individuais; 5. água mineral e gelo.	Pessoas	500	37,50	18.750,00
07	Almoço tipo 01	Deve ser acompanhado de equipe de serviço devidamente uniformizada (01 garçom a cada 15 pessoas e copeiras ou auxiliares de cozinha). Mesas de buffet e bancadas de apoio com as respectivas toalhas e decoração pertinente. Todas as louças utilizadas devem ser em porcelanas e vidraçarias adequadas ao serviço proposto e acompanhadas de talheres em aço inox e guardanapos.	Pessoas	600	105,00	63.000,00

CONTRATO N.º 040/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet para atender aos eventos realizados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

Contratada: SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

		1. Churrasco com no mínimo duas variedades de carne vermelha (alcatra, picanha, maminha, fraldinha, file mignon, contra-filé.); 2. arroz branco; 3. macaxeira cozida; 4. farofa; 5. salada verde e vinagrete; 6. 02 opções de sobremesa (Pudim, sorvete, Pavê); 7. 03 opções de refrigerante; 8. 02 opções de sucos naturais; 9. água mineral e gelo;				
08	Almoço tipo 02	Deve ser acompanhado de equipe de serviço devidamente uniformizada (01 garçom a cada 15 pessoas e copeiras ou auxiliares de cozinha). Mesas de buffet e bancadas de apoio com as respectivas toalhas e decoração pertinente. Todas as louças utilizadas devem ser em porcelanas e vidraçarias adequadas ao serviço proposto e acompanhadas de talheres em aço inox e guardanapos. 1. Filé de peixe (dourado ou tambaqui); 2. filé de carne; 3. purê de batata ou de macaxeira; 4. arroz branco; 5. farofa; 6. 02 opções de salada; 7. 02 opções de sobremesa (Pudim, sorvete, Pavê); 8. 03 opções de refrigerante; 9. 02 opções de sucos naturais; 10. água mineral e gelo;	Pessoas	200	90,50	18.100,00
TOTAL						176.375,00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO SOB DEMANDA

6.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda da CONTRATANTE, mediante ordem de serviço com a discriminação dos serviços a serem contratados para aquele evento específico, contendo a quantidade e o tipo de cardápio necessários e mais adequados para realização do evento, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e neste contrato.

CONTRATO N.º 040/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet para atender aos eventos realizados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

Contratada: SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



6.2. São de inteira responsabilidade da contratada, todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte, desembarque, montagem e desmontagem - logística em geral, que envolva a execução do serviço solicitado.

6.3. Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega dos serviços e materiais dentro do prazo previsto, esta deverá solicitar, em tempo hábil, a prorrogação do referido prazo ou a substituição dos itens solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços no local e horário informados na Ordem de serviço a ser enviada com prazo mínimo de 03 dias de antecedência da data de execução.

7.2. O Buffet deverá estar montado com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário do início do evento.

7.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços em qualquer localidade do Estado de Roraima.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento provisório dos serviços dar-se-á na data da entrega, observando o prazo estabelecido na cláusula anterior, para verificação da conformidade com as especificações contratadas.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante a conferência de qualidade, especificações, quantidade e aceitação pelo fiscal do contrato.

8.3. Não serão aceitos serviços entregues em desacordo com o contratado, sendo imediatamente recusados, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los no menor prazo possível a fim de atender a proposta necessária ao evento, sem quaisquer ônus a CONTRATANTE.

8.4. Caso o prazo definido na cláusula anterior não seja observado, os serviços não serão

CONTRATO N.º 040/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet para atender aos eventos realizados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

Contratada: SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

considerados como entregue, sendo aplicadas às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados por Portaria, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAER.

9.2. A fim de estabelecer comunicação a respeito das necessidades da Companhia e execução do contrato, a CONTRATADA, obrigatoriamente, indicará preposto devidamente procurado, aceito pela administração, mantendo o contato através apenas de e-mail e telefone institucional, nos termos do Código de Conduta da CONTRATANTE, com disponibilidade para ser interlocutor entre as partes, que receberá as demandas e reclamações da CAER, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, registrará ocorrências e tomará medidas para o saneamento de eventuais falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especificando, quando necessário, os detalhes do serviço a ser realizado;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscal designados, registrando formalmente as ocorrências verificadas;
- c) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, indicando as ações corretivas necessárias;
- d) fiscalizar e verificar a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidade contratual. Informar ao setor competente da CONTRATADA a ocorrência do fato, instruir o relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, indicar o valor;
- e) comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas verificadas no cumprimento do

CONTRATO N.º 040/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet para atender aos eventos realizados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

Contratada: SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;

- f) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato;
- g) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;
- h) nomear um ou mais servidores para fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, sem excluir ou reduzir as responsabilidades da CONTRATADA. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos SERVIÇOS;
- i) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, mediante comunicação formal à CONTRATADA;
- j) conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- k) autorizar a execução dos serviços mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme sua necessidade administrativa;
- l) atestar o recebimento dos serviços executados, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade com o Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços somente após a emissão da correspondente Ordem de Fornecimento/Serviço pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato;
- b) executar os serviços de forma rigorosa e no prazo indicado na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, observando a CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do presente contrato;

CONTRATO N.º 040/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet para atender aos eventos realizados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

Contratada: SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- c) responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAER ou do local de realização do evento, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a execução do serviço;
- d) refazer às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou com falhas de execução;
- e) comunicar formalmente, em documento próprio, à CONTRATANTE qualquer anormalidade referente a execução do serviço, com os esclarecimentos necessários, com a maior brevidade e clareza possível;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- g) indicar Preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração com: nome completo, número telefônico para contato e endereço de e-mail;
- h) manter Preposto apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como todas as demais relacionadas à execução do objeto;
- i) orientar o Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- j) respeitar rigorosamente as normas da ABNT e regulamentações legais aplicáveis a cada caso, sendo considerado falha na execução do contrato o descumprimento de qualquer legislação vigente;
- k) oferecer garantia total dos serviços em execução, corrigindo todos os possíveis defeitos, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- l) diligenciar para que todos os serviços sejam prestados nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado na Ordem de Fornecimento/Serviço;
- m) manter seus funcionários devidamente identificados por crachá e uniforme, sendo a



CONTRATO N.º 040/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet para atender aos eventos realizados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

Contratada: SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



única e exclusiva responsável por todos os empregados que de alguma forma estejam envolvidos nos serviços;

- n) providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- o) apresentar todo material solicitado através da Ordem de Fornecimento/Serviço, ao Fiscal do Contrato para conferência;
- p) atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos que forem solicitados;
- q) manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação.
- r) efetuar, imediatamente após o término do evento, o serviço de desmontagem das estruturas, decoração e retirada de materiais utilizados, sem ônus adicional para o contratante.
- s) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- t) responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários;
- u) apresentar a documentação necessária para o faturamento, conforme as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

CONTRATO N.º 040/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet para atender aos eventos realizados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

Contratada: SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a entrega do objeto, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigidos pelo art. 239 do RILC/CAER, os quais poderão ser verificados por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3. As certidões exigidas deverão estar válidas na data da apresentação da Nota Fiscal.

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar o recebimento definitivo do objeto.

12.5. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

III – deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos à CAER ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à CAER.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

12.7. Por se tratar de serviços que incluem mão de obra, a CAER poderá instituir os seguintes procedimentos:

12.7.1. Realizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em conta - depósito vinculada - bloqueada para movimentação, específica da seguinte forma:

- a)** Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários e encargos, quando devidos;
- b)** Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias e encargos,

CONTRATO N.º 040/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet para atender aos eventos realizados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

Contratada: SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



quando dos gozos de férias dos empregados vinculados;

- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS;

12.7.2. Valores provisionados, somente serão liberados para o pagamento das verbas, nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

12.7.3. O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

12.8. Autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, para assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- e) Autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores,

CONTRATO N.º 040/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet para atender aos eventos realizados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

Contratada: SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

12.9. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere. Pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e nos arts. 251 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC/CAER, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

13.2. São sanções administrativas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, conforme a gravidade da infração.

13.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do RILC/CAER.

13.5. As hipóteses de infrações, os critérios de gradação, os percentuais de multa e os procedimentos para aplicação das sanções são aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e no RILC/CAER, que integram este contrato para todos os fins.

13.6. Os percentuais, critérios de cálculo, forma de aplicação e hipóteses de incidência das multas observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência e no Regulamento Interno

CONTRATO N.º 040/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet para atender aos eventos realizados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

Contratada: SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



de Licitações e Contratos da CAER – RILC, os quais integram este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, elaborado pela Administração, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

14.2. Após o período previsto no item anterior, o reajuste poderá ser concedido, desde que solicitado pela CONTRATADA e comprovada a variação efetiva dos custos, observada a legislação aplicável e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, mediante análise da Administração.

14.3. Independentemente de reajuste, é assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os encargos da CONTRATADA, nos termos do RILC/CAER e da Lei nº 13.303/2016, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida prestação de garantia contratual, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, tendo em vista a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, desde que devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo.

CONTRATO N.º 040/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet para atender aos eventos realizados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

Contratada: SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

16.2. As alterações quantitativas observarão os limites legais previstos no RILC/CAER, respeitadas as condições originalmente pactuadas e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA E AMBIENTAL

17.1. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

17.2. A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a CONTRATANTE.

17.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento das normas ambientais, de segurança e de saúde, relacionadas ao fornecimento do objeto, respondendo por eventuais danos ambientais que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, nas hipóteses e condições previstas no Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

19.1. As comunicações e notificações entre as partes deverão ocorrer por escrito, por meio de correspondência oficial, e-mail institucional ou via processo administrativo, considerando-se válidas para todos os efeitos legais.

19.2. Considerar-se-á formalmente cientificada a parte a partir da comprovação do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 040/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet para atender aos eventos realizados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

Contratada: SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



20.1. A extinção do contrato observará o disposto nos arts. 247 a 249 do RILC/CAER.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER, consignada no orçamento do exercício financeiro de **2026**, vinculada ao programa orçamentário, elemento de despesa: **41025.17122010.001.000/399/001**, conforme classificação orçamentária constante do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAER, no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

Boa Vista - RR, 04 de setembro de 2026.

PELA CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Diretor Presidente

CONTRATO N.º 040/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet para atender aos eventos realizados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

Contratada: SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

PELA CONTRATADA:



Documento assinado digitalmente
YASMYN CAROLINE SOARES FURTADO
Data: 03/09/2026 16:38:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME
YASMYN CAROLINE SOARES FURTADO
Representante Legal



CONTRATO N.º 040/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet para atender aos eventos realizados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

Contratada: SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME

